

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União/SC.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contratação de serviço de BRINQUEDOS INFLÁVEIS INFANTIS, CAMA ELÁSTICA, SERVIÇO DE TRENZINHO DA ALEGRIA E SERVIÇO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, TODOS COM MONITORES PARA ATENDER AO PÚBLICO INFANTIL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de viabilizar a disponibilização de serviços especializados de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, serviço de Trenzinho da Alegria e demais estruturas recreativas destinadas ao público infantil, a serem utilizados durante a realização de eventos culturais, turísticos, esportivos, educativos, recreativos e institucionais promovidos pela Administração Municipal, no âmbito do município de Porto União.

A contratação possui caráter MULTIENTIDADE, uma vez que atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Esportes, órgãos responsáveis pela promoção, organização e apoio a eventos públicos ao longo do exercício.

A iniciativa encontra-se diretamente alinhada ao interesse público, considerando que as ações culturais, recreativas, esportivas e turísticas promovidas pelo Município integram políticas públicas voltadas à promoção da cultura, do lazer, do turismo social, da convivência comunitária e da ocupação qualificada dos espaços públicos, assegurando o acesso democrático da população às atividades culturais e recreativas ofertadas pela Administração Pública.

A disponibilização de atividades recreativas estruturadas voltadas ao público infantil constitui medida estratégica para ampliar a participação popular nos eventos municipais, aumentar o tempo de permanência das famílias nas programações públicas, fortalecer os vínculos comunitários, estimular o desenvolvimento social e cultural e contribuir para o fomento indireto da economia local, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de equipamentos recreativos infláveis, tampouco de equipe técnica especializada para execução dos serviços de transporte, montagem, desmontagem, operação assistida, acompanhamento técnico e manutenção preventiva dos equipamentos, circunstância que inviabiliza a execução direta do objeto, tornando necessária a contratação de empresa especializada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação deverá assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis, legislações vigentes, boas práticas operacionais e exigências sanitárias, garantindo a integridade física dos usuários, a qualidade dos serviços prestados e a adequada execução das programações institucionais promovidas pelos órgãos participantes.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao dever de planejamento da contratação pública, demonstração da necessidade administrativa, vantajosidade da solução adotada e atendimento ao interesse público, bem como à impossibilidade de atendimento da demanda por meios próprios da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e administrativamente necessária, estando alinhada ao interesse público e às diretrizes de gestão pública eficiente, visando garantir a realização qualificada dos eventos institucionais promovidos pelo Município, com segurança, organização, economicidade e qualidade na prestação dos serviços ofertados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens previstos na presente licitação se encontram devidamente alinhados ao planejamento orçamentário e estratégico vigente da Administração Municipal, estando em conformidade com as diretrizes institucionais estabelecidas para o exercício.

Ressalta-se que a contratação dos serviços é necessária para atender às demandas operacionais das entidades participantes do processo, considerando o caráter **MULTIENTIDADE** da presente contratação, que abrange a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Esportes, no âmbito do município de Porto União.

A disponibilização dos serviços contribuirá para a adequada realização de eventos culturais, educativos, esportivos e recreativos promovidos pela Administração Municipal, assegurando o suporte necessário às atividades institucionais e ao atendimento das ações voltadas à comunidade.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e finalidade pública, garantindo condições adequadas para a execução das políticas públicas voltadas à cultura, educação, esporte, lazer e convivência social.

A demanda foi devidamente formalizada e fundamentada no planejamento interno da Administração, apresentando compatibilidade com os objetivos operacionais, estratégicos e orçamentários das entidades participantes, evidenciando, portanto, o alinhamento com a gestão institucional das Secretarias envolvidas e com as diretrizes da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação possui **caráter MULTIENTIDADE**, atendendo às demandas da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação** e do **Departamento Municipal de Esportes**, órgãos responsáveis pela promoção e apoio a diversas ações culturais, educativas, esportivas e recreativas ao longo do exercício.

Para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: A definição dos quantitativos estimados para a contratação dos serviços de locação de brinquedos recreativos, incluindo brinquedos infláveis, cama elástica, trenzinho da alegria e máquina de algodão doce, foi realizada com base em critérios técnicos, planejamento administrativo e análise das demandas relacionadas às ações culturais, turísticas, recreativas e comunitárias promovidas pelo Município.

Foram considerados dados institucionais da Administração Municipal, relatórios de realização de eventos públicos, bem como o planejamento anual da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** para os exercícios de **2026 e 2027**, especialmente no que se refere à promoção de eventos culturais, festividades tradicionais, ações de lazer, atividades comunitárias, eventos turísticos e programações comemorativas destinadas à população em geral.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos considerando a crescente demanda por atividades recreativas e de entretenimento nos eventos promovidos pela municipalidade, visando proporcionar maior integração social, incentivo à participação popular e fortalecimento das ações culturais e turísticas do Município de Porto União.

A estimativa também levou em consideração a necessidade de garantir estrutura adequada para eventos de maior porte promovidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, tais como festividades municipais, eventos natalinos, ações culturais itinerantes, programações em praças e espaços públicos, feiras, festivais, comemorações alusivas ao calendário oficial do Município e demais atividades recreativas voltadas às famílias, crianças e visitantes.

Para a Secretaria Municipal de Educação: A definição dos quantitativos estimados para a contratação de serviços de locação de brinquedos recreativos (brinquedos infláveis, cama elástica, trezinho da alegria e máquina de algodão doce), destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de educação, foi realizada com base em critérios técnicos e de planejamento administrativo.

Foram considerados dados gerais da Administração Municipal, relatórios de execução de eventos institucionais, bem como o planejamento anual das atividades da Secretaria Municipal de Educação para os exercícios de 2026 e 2027, especialmente no que se refere à realização de eventos pedagógicos, recreativos e comemorativos voltados ao público escolar.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação não possui histórico de contratações anteriores específicas para este objeto. Dessa forma, os quantitativos foram estimados com base em projeções de demanda, considerando o número de unidades escolares, o calendário letivo, a média de eventos por escola ao longo do ano e a previsão de ampliação de ações voltadas ao desenvolvimento educacional, social e recreativo dos alunos.

A estimativa também levou em consideração a necessidade de garantir estrutura adequada para eventos de maior porte, como a Semana da Criança, festas juninas e atividades de integração escolar, nas quais há maior concentração de alunos e demanda por múltiplos equipamentos simultaneamente.

Para o Departamento Municipal de Esportes (DME): A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização de brinquedos recreativos, destinados às ações promovidas pelo Departamento Municipal de Esporte, com atendimento prioritário aos alunos regularmente inscritos nos projetos esportivos mantidos pelo Município de Porto União.

A iniciativa encontra respaldo no interesse público, considerando que as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município não se limitam à prática esportiva em sentido estrito, abrangendo também ações complementares de caráter educativo, social e recreativo, voltadas à formação integral dos participantes, especialmente crianças e adolescentes.

Os eventos previstos — **Páscoa, Colônia de Férias no mês de julho e Dia das Crianças** — **integram o calendário institucional do Departamento Municipal de Esporte**, constituindo instrumentos de incentivo à permanência dos alunos nos projetos esportivos, fortalecimento de vínculos sociais e promoção do acesso ao lazer, em consonância com as políticas públicas municipais.

Sob o aspecto jurídico, a contratação observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- O interesse público, ao promover ações voltadas à coletividade;
- A eficiência, ao viabilizar a execução de atividades por meio de empresa especializada;
- A economicidade, tendo em vista a inviabilidade de estruturação própria permanente para eventos esporádicos;
- E a razoabilidade, considerando a proporcionalidade entre a demanda e a solução adotada.

Destaca-se que o Município não dispõe de equipamentos, estrutura operacional ou equipe técnica especializada para a realização direta das atividades recreativas, o que justifica a contratação de terceiros como medida mais adequada e eficiente sob o ponto de vista administrativo.

Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos de maneira a assegurar atendimento eficiente e contínuo às demandas previstas no calendário municipal de eventos, observando os princípios da economicidade, eficiência administrativa e interesse público, evitando contratações excessivas ou insuficientes e garantindo qualidade na execução das ações culturais, turísticas e recreativas promovidas pela Administração Municipal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para realizar o serviço de locação de brinquedos infláveis e serviços correlatos.

A metodologia adotada observou critérios técnicos, estatísticos e mercadológicos, com desconsideração fundamentada de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo a formação de preço estimado compatível com a realidade regional e com o princípio da economicidade.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedor-prestadores de serviços:

- CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO.

Tais referências foram obtidas por meio de catálogos de empresas encaminhados por e-mail, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens. Contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foram realizadas solicitações formais de orçamento a empresas atuantes no ramo, por meio de e-mail institucional. Contudo, após as tentativas realizadas, apenas três empresas encaminharam retorno com as respectivas cotações dentro do prazo estabelecido, razão pela qual foram consideradas para fins de composição da estimativa de preços.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo os órgãos participantes realizar contratações durante sua vigência conforme suas necessidades.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R\$ 573.699,42 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

A presente contratação possui caráter MULTIIDENTIDADE, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Esportes, no âmbito do município de Porto União, considerando as programações de eventos culturais, educativos, esportivos e recreativos promovidos pela Administração Municipal ao longo do exercício.

Verifica-se que o valor estimado se mostra compatível com os preços praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, especialmente no que se refere à metodologia de pesquisa de preços, bem como o previsto no art. 23, §1º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para obtenção dos valores unitários dos itens, foi adotada metodologia de cálculo baseada na média aritmética dos valores coletados, com a desconsideração fundamentada de preços excessivamente baixos ou elevados, quando identificados, a fim de evitar a formação de preços

inexequíveis ou com indícios de sobrepreço, garantindo maior confiabilidade na estimativa de custos da contratação.

Ressalta-se que os valores estimados refletem a realidade regional do mercado, levando em consideração características operacionais, logísticas e sazonais relacionadas ao objeto da contratação, bem como as especificidades da execução dos serviços durante eventos públicos promovidos pela Administração Municipal.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta a sites de empresas do ramo, análise de catálogos de produtos e serviços compatíveis com o objeto pretendido e solicitação formal de orçamentos encaminhados por meio do e-mail institucional cultura@portouniao.sc.gov.br, garantindo a obtenção de parâmetros atualizados e aderentes às condições de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, serviço de Trenzinho da Alegria e disponibilização de máquina de algodão doce, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, operação assistida quando necessária e suporte técnico, visando atender às demandas da Administração Municipal na execução de eventos institucionais, ações sociais, culturais, educativas, esportivas e recreativas promovidas no âmbito do município de Porto União.

A presente contratação possui caráter MULTIENTIDADE, uma vez que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Esportes, conforme as programações de eventos e atividades institucionais realizadas ao longo do exercício.

A empresa CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso, observando os requisitos técnicos aplicáveis, normas de segurança vigentes, condições adequadas de higiene e conservação dos materiais, bem como pela correta montagem, instalação, operação assistida e desmontagem das estruturas, garantindo a integridade física dos usuários e a adequada execução dos serviços contratados.

A solução contempla a totalidade dos serviços necessários para assegurar qualidade operacional, segurança dos participantes e eficiência na execução das atividades, atendendo às exigências normativas vigentes e às boas práticas de mercado. Busca-se, com isso, proporcionar entretenimento seguro, organizado e acessível à população, ampliando a atratividade dos eventos municipais e promovendo experiências positivas à comunidade.

Os eventos promovidos pela Administração Municipal possuem caráter social, cultural, educativo, esportivo e recreativo, sendo estruturados com atividades lúdicas que contribuem para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico das crianças, além de fomentar a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais.

A disponibilização de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos proporciona atividades que estimulam a coordenação motora, o equilíbrio corporal, a interação social e o trabalho em equipe, por meio de dinâmicas que envolvem movimento, cooperação e socialização entre os participantes.

Os brinquedos infláveis e demais equipamentos disponibilizados deverão ser fabricados com materiais adequados, resistentes e seguros, projetados para absorção de impacto e redução de riscos de lesões, devendo atender integralmente às normas técnicas de segurança aplicáveis e às boas práticas de operação recreativa, garantindo ambiente recreativo controlado, supervisionado e seguro para os usuários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste

princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A presente licitação enquadra-se nas hipóteses de conveniência de locação de materiais com previsão da prestação do serviço parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratações com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias, complementares ou subsidiárias para a adequada e integral execução do objeto pretendido, considerando que todos os recursos materiais, operacionais, logísticos e técnicos indispensáveis à execução dos serviços encontram-se compreendidos no escopo da contratação ora proposta.

Verificou-se, a partir da análise técnica e operacional realizada, que a solução apresentada possui caráter completo, autossuficiente e funcional, sendo capaz de atender plenamente às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Porto União, sem a necessidade de celebração de ajustes contratuais paralelos, suplementares ou dependentes.

Dessa forma, os bens e serviços objeto da presente contratação configuram-se como solução independente, não existindo vínculo de interdependência técnica, operacional, econômica ou jurídica com outras contratações públicas, tampouco necessidade de aquisições correlatas para garantir sua plena operacionalidade.

Tal característica contribui para maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual, redução de riscos operacionais e maior controle sobre a execução do objeto, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental vigente, bem como os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas, garantindo a adoção de medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

Considerando a natureza do objeto, este caracteriza-se como atividade temporária, reversível e de baixa interferência ambiental, não implicando, em condições normais de execução, em supressão vegetal, movimentação significativa de solo, geração de efluentes poluentes, emissão atmosférica relevante ou qualquer forma de degradação ambiental permanente.

Sem prejuízo das demais obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

I – Adotar procedimentos adequados para segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;

II – Priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;

III – Promover o uso racional de energia elétrica, água e demais recursos naturais, adotando práticas que visem à redução do consumo e à prevenção de desperdícios;

IV – Reduzir a utilização de materiais descartáveis, substituindo-os, sempre que possível, por soluções sustentáveis;

V – Adotar medidas preventivas para evitar a ocorrência de danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A gestão dos resíduos deverá observar, no que couber, a hierarquia de gerenciamento ambiental, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, devendo adotar todas as medidas necessárias à mitigação e reparação de impactos, sem ônus adicional à Administração Pública.

Caso, por fato superveniente ou alteração na forma de execução, venha a ser exigido licenciamento ambiental por órgão competente, caberá à CONTRATADA providenciar integralmente as medidas necessárias à regularização ambiental, sem prejuízo da execução contratual e sem qualquer ônus ao Município.

O descumprimento das obrigações ambientais previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, observando os critérios ambientais aplicáveis à Administração Pública.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento nas justificativas técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como considerando a compatibilidade da solução proposta com o planejamento institucional e com a previsão orçamentária vigente, declara-se formalmente a viabilidade da contratação pretendida.

A contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa de assegurar a continuidade das políticas públicas culturais, recreativas e sociais, garantindo atendimento ao interesse público, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução apresentada demonstra-se adequada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, atendendo às diretrizes da legislação aplicável às contratações públicas.

A estimativa de custos foi elaborada com base em metodologia idônea de pesquisa de preços, observando referências de mercado, contratações públicas similares, bases oficiais de preços e/ou cotações formais junto a fornecedores do ramo, evidenciando compatibilidade com os valores praticados no mercado e mitigando riscos de sobrepreço ou inexecuibilidade.

Verifica-se, ainda, que a contratação se mostra tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e administrativamente adequada, estando alinhada às necessidades da Administração Pública e às finalidades institucionais do órgão demandante.

Registra-se que há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com os instrumentos de planejamento financeiro e orçamentário vigentes, não comprometendo o equilíbrio fiscal do ente público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica, econômica e orçamentária da contratação, não se identificando, até o presente momento, óbices que impeçam o regular prosseguimento do processo licitatório.

Porto União, 13 de março de 2026

Marcelo Daniel Storck

CPF 824.***.***-53

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Valéria Ferreira

CPF 044.***.***-08

Agente de Serviços Públicos

Fiscal do Contrato

fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

Jéssica Cordeiro

CPF 087.***.***-23

Coordenadora de Cultura

Fiscal Substituto do Contrato

fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br